



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 8.490 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Considerando, o requerimento do Sr. REYNALDO GALVES LEAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº. 6.051327-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 796.678.568-87, domiciliado à Rua Cardoso Ribeiro, 290, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado como proprietário dos lotes de terra, no Loteamento Jardim Império do Sol, localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, vem respeitosamente REQUERER, dação e pagamento, parte destes imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Andirá.

Considerando, o item XI do artigo 596 da Lei nº. 1.440 de 26 de dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre Extinção do Crédito Tributário – Dação em Pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.

Considerando, a Lei Complementar nº. 1.530/2.005 que regulamenta o Art. 596, Dação em Pagamento.

RESOLVE

I – Nomear Orlando Seizi Suda, Servidor Público Municipal, que ocupa cargo de Secretário de Finanças, que a partir desta data realize o procedimento de Dação em Pagamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2009; 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL